



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.945/2009

“REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.866/2007, QUE CRIOU O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS – MOTO-TÁXI, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROSELITO SOARES DA SILVA, Prefeito
Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica expressamente revogado o inciso “V” do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.866/07, que trata da obrigatoriedade dos permissionários do serviço de transporte individual de passageiros em motocicletas – MOTO-TÁXI apresentarem apólice de Seguro contra acidentes para poderem operar e explorar tal serviço.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 03 de abril de 2.009.

ROSELITO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração,
na mesma data.


SANDRA APARECIDA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Administração